

dos serviços de encomendas; inclusão do subitem 2.3 da cláusula segunda. Da execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; e exclusão do serviço de SEDEX. Vigência 31/07/2017 a 09/12/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 31/07/2017 a 09/12/2017. Data de Assinatura: 31/07/2017.

(SICON - 10/08/2017) 170181-00001-2017NE800014

## SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS REGIONAL PORTO ALEGRE

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 975/2017

Sagrou-se vencedora do certame a empresa PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELI - EPP.

GUIDO ANTONIO HUBNER  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/08/2017) 803100-17205-2017NE800246

## REGIONAL RIO DE JANEIRO

### AVISO DE REVOCAGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 991/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00991/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de JARDINAGEM, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios.

EDSON LUIZ LOPES  
Pregoeira

(SIDEC - 10/08/2017) 803070-17205-2017NE800246

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 01/08/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de componentes para as divisorias instaladas na sede da Susep, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 730, conforme o Termo de Referência. Os componentes deverão ser plenamente compatíveis e intercambiáveis com aqueles instalados no local. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 11/08/2017 das 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Presidente Vargas, 730 - 8 Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2017, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO DA TRINDADE FONSECA  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/08/2017) 173039-17203-2017NE800013

## Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECÚRSOS LOGÍSTICOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 - UASG 280101

Nº Processo: 52250100211201750. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO-EXTERIOR E SERVIÇOS. CNPJ Contratado: 19939915000195. Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE STARTUPS. Objeto: Ação de patrocínio do MDIC no evento Café com Associados, na 4ª edição da CASE 2017, e nas ações de comunicação da ABSTARTUPS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação correlata. Vigência: 09/08/2017 a 05/02/2018. Valor Total: R\$65.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800861. Data de Assinatura: 09/08/2017.

(SICON - 10/08/2017) 280101-00001-2017NE800151

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017 - UASG 280101

Nº Processo: 52007100516201743. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, de modo a suprir às necessidade da Junta Comercial do Distrito Federal - Secretaria Especial de Micro e

Pequena Empresa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Enquadramento justificado pela emergência, visando a não interrupção dos serviços. Declaração de Dispensa em 10/08/2017. EDUARDO CARLOS WEAVER. Coordenador Geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 10/08/2017. FERNANDO LOURENCO NUNES NETO. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 1.855.045,80. CNPJ CONTRATADA: 09.370.244/0001-30 DEFENDERCONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.

(SIDEC - 10/08/2017) 280101-00001-2017NE800151

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 814472/2014. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENV.IND. E COMÉRCIO EXTERIOR, Unidade Gestora: 280101, Gestão: 00001. Convenente: MUNICÍPIO DE IMBE, CNPJ nº 90.256.652/0001-84. Prorrogação do prazo de vigência do convênio.. Valor Total: R\$ 328.837,84. Valor de Contrapartida: R\$ 34.837,84. Vigência: 31/12/2014 a 31/01/2018. Data de Assinatura: 31/07/2017. Signatários: Concedente: FERNANDO LOURENCO NUNES NETO, CPF nº 889.615.837-00, Convenente: PIERRE EMERIM DA ROSA, CPF nº 920.318.460-00.

(SICONV(PORTAL) - 10/08/2017)

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

### EDITAL PRONAMETRO Nº 1/2017 PROGRAMA DE BOLSAS PRONAMETRO PARA O CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - CBA

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro - faz saber por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Bolsas Pronametro-CBA, com concessão de até 60 (sessenta) bolsas, de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro nº 01/2015 e seus aditivos, para os exercícios de 2017 e 2018 (obtido no endereço [www.inmetro.gov.br/ensino/pesquisa/pronametro](http://www.inmetro.gov.br/ensino/pesquisa/pronametro)), nos níveis constantes na Tabela "Modalidade de Bolsas" Anexo I, do presente Edital, para profissionais que atuem no país para pesquisas, desenvolvimento e de trabalhos científicos e tecnológicos, no Centro de Biotecnologia da Amazônia-CBA, em acordo com a Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, publicada no DOU de 03/07/2017 e a Portaria Inmetro nº 214, de 09 de agosto de 2017, que institui o Subprograma Pronametro-CBA, conforme segue:

#### 1. Objetivo

O objetivo central deste edital é a concessão de bolsas para apoiar projetos de pesquisa que visem o desenvolvimento e avaliação de produtos da região Amazônica e a implantação e execução da transferência de tecnologia, no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA em consonância com o Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro nº 01/2015, publicado na Seção 3, pág. 120, do DOU de 19 de junho de 2015.

#### 1.1 Natureza e escopo das propostas a serem apresentadas

A estratégia de pesquisa, desenvolvimento e inovação no CBA para a qual convergem os objetivos deste edital será pautada pelo apoio a projetos a serem desenvolvidos em 6 (seis) linhas, considerando insumos e produtos oriundos da região Amazônica:

Linha 1: Processos tecnológicos para obtenção de extratos, moléculas, marcadores químicos ou substâncias bioativas de origem em insumos da Amazônia visando produtos para cosméticos, fitoterápicos, alimentos ou similares;

Linha 2: Implantação ou desenvolvimento de métodos para controle da qualidade de água e alimentos;

Linha 3: Implantação de métodos para identificação e avaliação de marcadores moleculares genéticos e padrões de DNA para insumos da Amazônia;

Linha 4: Micropropagação in vitro de espécies de interesse agronômico e industrial;

Linha 5: Estabelecimento de métodos de análises químicas e físico-químicas (instrumentais e via úmida) para atender demandas das interfaces INMETRO, CBA, empresas e ICTs regionais;

Linha 6: Identificação e produção de materiais de referência para rastreabilidade de insumos da Amazônia.

#### 1.1.1 As propostas devem ter:

- Reconhecido interesse econômico para a região amazônica;

- As justificativas devem conter sólido embasamento técnico-científico (interesse por projetos de pesquisa aplicada);

- Potencial de interesse industrial;

- Metas objetivas definindo claramente as entregas;

- Clareza no delineamento do processo agregador de valor à matéria-prima, intermediário ou produto, no desenvolvimento proposto;

- Relevância na valorização das cadeias de produção organizadas ou potenciais em estruturação de insumos oriundos da biodiversidade; e,

- Impacto inovador do processo ou produto idealizado na investigação, segundo a perspectiva de mercado.

#### 2. Elegibilidade e restrições

2.1. São elegíveis como proponentes os pesquisadores e os técnicos que atendam as especificações definidas no presente edital.

2.2. O proponente candidato à bolsa deverá ter formação adequada compatível com o nível de bolsa solicitada, experiência comprovada no tema da proposta, e possuir habilidade/aptidão específica essencial à implantação e execução de serviços tecnológicos, bem como de projetos de desenvolvimento e avaliação de produtos da Amazônia, nas áreas de conhecimento que dão suporte a estas atividades, como biociências, química, farmácia, engenharias, tecnologia da informação e gestão de projetos de pesquisa, ou outra área pertinente. Serão utilizados dados constantes do CV Lattes no CNPQ do proponente referente aos quesitos colocados;

2.3. Deverá ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;

2.4. Deverá dedicar-se exclusivamente, em tempo integral ou nos casos previstos em tempo parcial de 20%, 40% ou excepcionalmente 60%, com acordo expresso da Instituição cedente, conforme a modalidade escolhida e aprovada pelo Comitê Consultivo e Comissão Gestora (essa parcialidade é restrita as bolsas na modalidade de Desenvolvimento Científico e Tecnológico DCT-1 a DCT-3, Tabela 1), às atividades constantes de seu pedido de bolsa preliminarmente aprovado pelo Gestor do CBA e pelo Diretor de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida, conforme definido na Portaria do subprograma Pronametro-CBA;

2.5. As bolsas concedidas serão exclusivamente para pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

2.6. As bolsas não poderão ser acumuladas com outra bolsa Pronametro ou com outra bolsa concedida por qualquer outra instituição brasileira e serão de dedicação integral. Poderão, excepcionalmente, ser acumuladas com as bolsas de produtividade do CNPQ ou serem concedidas em caráter parcial, como já mencionado, desde que atendidas às condições previstas neste edital, com a respectiva redução em seu valor;

2.7. O trabalho experimental deverá ser realizado nas instalações do CBA ou em entidade conveniada ou parceira, desde que as condições estejam previstas no documento jurídico apropriado, devidamente chancelado pela Procuradoria Federal e publicado nos meios oficiais;

2.8. As propostas submetidas a este edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

#### 3. Critérios de seleção

3.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a adequação da proposta às necessidades de estruturação laboratorial do CBA, em atendimento ao Termo de Execução Descentralizada MDIC/Suframa/Inmetro;

- a aderência da proposta às demandas identificadas de empresas do setor de biotecnologia e aproveitamento da biodiversidade amazônica; o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;

- a potencialidade dos resultados da proposta em constituir um instrumento de apoio a posterior transferência de tecnologia como fundamentos ou padrões metroológicos para a matéria-prima, para intermediários e para produtos oriundos da biodiversidade amazônica;

- o potencial de cooperação entre as atividades previstas nos laboratórios do CBA e instituições externas .

- a exequibilidade das metas previstas no cronograma de execução;

- a infraestrutura disponível no CBA ou nas entidades parceiras para a realização das atividades técnicas relativas ao desenvolvimento do projeto e do plano de trabalho do bolsista propostos;

- a clareza quanto à definição dos objetivos e metas relativos ao acompanhamento e da evolução do trabalho desenvolvido;

- a adequação do Curriculum Vitae Lattes do pesquisador ou técnico envolvido em cada solicitação de bolsa vinculada ao projeto, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do referido projeto. No caso de bolsas para técnicos vinculados às propostas submetidas, levar-se-á em consideração a experiência prévia na área para a qual ele concorre, o que deve estar explícito no seu Curriculum Vitae (CV Lattes). Poderão ser anexadas cartas de recomendação e de reconhecimento de sua atuação em projetos;

3.2. As propostas serão analisadas pelo Comitê Consultivo, designado pela Comissão Gestora do Pronametro-CBA.

3.3. A recomendação da classificação e o enquadramento, por categoria e nível, e/ou exclusão do sistema, são atribuições do Comitê Consultivo, especificamente nomeado para a avaliação. A Comissão Gestora do Pronametro-CBA cabe à decisão final para concessão de bolsas previstas neste edital.

3.4. A Comissão Gestora do Pronametro-CBA levará em conta para aprovação das bolsas, além da análise sobre a relevância e pertinência do projeto de pesquisa citados no item 3.1, os seguintes itens que devem ser considerados pelo Comitê Consultivo em seu parecer:

a) mérito do projeto;

b) relevância, originalidade e repercussão da produção científica/tecnológica do candidato;

c) formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação;

d) contribuição científica, tecnológica e de inovação, incluindo patentes;

e) coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa;

f) inserção internacional do proponente;

g) participação como editor científico;

h) participação em atividades de gestão científica e acadêmica.

3.5. O bolsista classificado para a modalidade de Desenvolvimento Científico e Tecnológico DCT-1 a DCT-3 (Tabela 1), que possua vínculo empregatício/funcional com outras instituições que mantenham acordos de cooperação com o Inmetro que optar por bolsa parcial, receberá 20%, 40% ou excepcionalmente 60% (neste caso mediante consentimento expresso do dirigente da Instituição